



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO

SOBRE O PROJECTO DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL Nº 8/2009 -
REVOGAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO
REGIONAL Nº 23/89/A, DE 20 DE NOVEMBRO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0177 Proc. N.º 165
Data	10/10/18 8/2009

Ponta Delgada, 20 de Novembro de 2009



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO SOBRE O PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
Nº 8/2009 - REVOGAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 23/89/A,
DE 20 DE NOVEMBRO**

Capítulo I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 20 de Novembro de 2009, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional nº 8/2009 - Revogação do Decreto Legislativo Regional nº 23/89/A, de 20 de Novembro.

O mencionado Projecto de Decreto Legislativo Regional, iniciativa do Grupo Parlamentar do CDS/PP na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, deu entrada na mesma Assembleia Legislativa em 1 de Setembro de 2009, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa funda-se no disposto nos artigos 37º, nº 1, e 57º, nº1 e nº 2, alínea p), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro.

A competência legislativa da Região exerce-se, ainda, em conformidade com o estatuído nos artigos 227º, nº 1, alínea a), e 112º, nº 4, da Constituição da República Portuguesa.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a matéria de ordenamento do território é competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Capítulo III

APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa em apreciação pretende revogar o Decreto Legislativo Regional nº 23/89/A, de 20 de Novembro, o qual declarou a zona da Ponta da Fajã, na freguesia da Fajã Grande, concelho das Lajes das Flores, zona de alto risco e proibiu, na área em causa, a edificação de qualquer tipo de construção, bem como habitar nos imóveis existentes.

b) Na especialidade

Na análise na especialidade, não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

Capítulo IV

CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES

1. *Audição do Presidente da Câmara Municipal das Lajes das Flores*

Embora o convite para audição tenha sido dirigido ao Presidente da Câmara Municipal das Lajes das Flores, a autarquia foi ouvida na pessoa do seu Vice-Presidente, por impossibilidade do respectivo Presidente. A audição decorreu pelas 15 horas do dia 29 de Junho, p.p., na delegação das Flores da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Santa Cruz.

O Vice-Presidente começou por transmitir a sua convicção de que tudo o que tem sido feito até agora tem ido no bom caminho para que se possa proceder à revogação do Diploma Regional que interdita a zona da Ponta da Fajã. Referiu que, além de ser um dos lugares mais bonitos da Europa, as pessoas gostam de viver lá e que não aconteceu mais nada, acrescentando que existem outros locais onde aconteceram eventos semelhantes e que as pessoas continuam a viver lá.

Mencionou os esforços desenvolvidos pela Câmara Municipal na reparação de estradas e da rede de abastecimento de água, bem como o facto de a EDA ter



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

procedido à ligação de novas baixadas. Considera que neste momento estão reunidas condições políticas e a vontade do homem para que se possa evoluir em sentido positivo, salvaguardando um círculo circunscrito de determinado risco.

O Vice-Presidente acrescentou que a Câmara Municipal não tem técnicos que possam avaliar a situação real do que se passa na rocha, pelo que a autarquia entende que será razoável, em termos de probabilidades, que da igreja para cima se mantenham as restrições e que se revogue o Decreto Legislativo Regional quanto ao mais, para que as pessoas possam continuar a habitar na Fajã. A concluir a sua intervenção inicial referiu o esforço que está a ser feito pelo CDS/PP e pelo PSD e que a Câmara Municipal das Lajes está de acordo com estas intenções, salvaguardada que seja uma zona tampão da igreja para cima.

O debate iniciou-se com uma questão colocada pelo Deputado António Gonçalves do PSD, que solicite ao Vice-Presidente da autarquia que esclarecesse melhor a posição da Câmara Municipal, uma vez que o Deputado entende que não se pode revogar o decreto Legislativo Regional em vigor e não revogar quanto a parte do território em causa, ai que o autarca respondeu que a Câmara Municipal concorda com a revogação do diploma.

O Deputado Aníbal Pires pediu ao Vice-Presidente que esclarecesse se a posição da Câmara Municipal das Lajes é no sentido de que se mantenha a condicionante relativamente a uma parte do território em causa.

O Vice-Presidente respondeu que a necessidade de condicionar a zona para lá da igreja terá que ser avaliada por técnicos e que essa hipótese será de equacionar se houver necessidade disso, acrescentando que a Câmara estará atenta às questões do licenciamento.

O Deputado Manuel Herberto Rosa, do PS, perguntou ao autarca se a Câmara Municipal das Lajes alicerça a sua posição em algum suporte técnico ou se apenas num convencimento e no facto de que há 20 anos não acontece nada, questionando se a autarquia tem estudo geológico ou outro sobre a matéria.

O mesmo Deputado referiu que o diploma actual não impede as pessoas do usufruto dos seus terrenos, mas apenas a construção de novas habitações ou a habitação nos imóveis existentes. Acrescentou que parece que a Câmara Municipal das Lajes nunca tomou qualquer medida cautelar, nos termos do artigo 3º do diploma em causa e



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

pretendeu saber porquê. Relativamente à Resolução que indemnizou as pessoas pelo abandono da Fajã, pretendeu saber se essas pessoas voltaram para a Fajã.

Respondendo ao Deputado, o Vice-Presidente disse parecer-lhe que as pessoas que receberam indemnização não voltaram, mas que não deixaram de ter lá os prédios, alguns dos quais foram vendidos mais tarde. Referiu que a Câmara Municipal da Lajes não tem pareceres técnicos, mas que ao longo dos últimos 20 anos nada mais aconteceu e que a falésia se reconstruiu e ficou arborizada, o que é factual. Acrescentou que, na altura, a Câmara respeitou e acatou o Decreto Legislativo Regional e que o que tem feito agora tem sido pelas pessoas que continuaram a viver no local, que não receberam indemnização e que têm direito aos bens essenciais como distribuição e água e acesso condigno.

O Deputado Manuel Herberto Rosa manifestou a sua convicção de que houve algumas pessoas que foram indemnizadas e que depois beneficiaram com os prédios e concluiu que há uma alteração da posição da Câmara Municipal das Lajes entre 2008 e 2009 que não tem suporte técnico.

O Vice-Presidente respondeu ao Deputado reiterando a afirmação que fez na sua primeira intervenção, segundo a qual se deveria criar uma zona de precaução.

O Deputado Luís Silveira, do CDS/PP, perguntou ao autarca sobre o critério usado para as indemnizações, atendendo ao carácter global do diploma, e quem suportou as indemnizações, ao que o Vice-Presidente respondeu não poder pronunciar-se sobre esta matéria uma vez que não estava na Câmara na altura, tendo referido que as indemnizações foram suportadas pelo Governo Regional.

O Deputado Clélio Meneses, do PSD, referiu não estar em julgamento o que foi feito antes e que se sente que há uma predisposição das pessoas para viver no local, pelo que pretendeu saber do Vice-Presidente se a percepção da Câmara é de que se deverá poder construir em toda a zona sem restrições, ou se, pelo contrário, é de que se deverá poder construir numa área, mantendo a restrição na restante.

O Vice-Presidente respondeu que deverá salvaguardar-se uma zona restrita cujo perímetro se há-de definir.

O Deputado Luís Silveira, do CDS/PP, questionou o autarca sobre a existência de PDM para o município das Lajes e quais os critérios do mesmo para aquela zona.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Questionou, ainda, se o próprio município, enquanto entidade licenciadora, pode impedir a construção através do PDM, no caso de o diploma vir a ser revogado.

Em resposta ao Deputado o Vice-Presidente disse que o município tem PDM e que o teor do mesmo está adstrito ao teor do diploma em causa. Quanto à segunda questão colocada, considerou que a mesma se resolve com a revisão do PDM.

Por último, o Deputado Luís Silveira perguntou se o município concorda com a revogação do diploma, assumindo o compromisso de, no seu PDM, restringir a construção em determinada zona tendo o Vice-Presidente respondido que de outra maneira não fazia sentido.

2. Audição do Presidente da Junta de Freguesia da Fajã Grande

A audição do Presidente da Junta de Freguesia da Fajã Grande decorreu pelas 16 horas do dia 29 de Junho p.p., na delegação das Flores da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Santa Cruz.

Na sua intervenção inicial o Presidente da Junta de Freguesia referiu ser seu entendimento de que no local haverá algum perigo, mas que não vê perigo que implique que não se possa habitar. Quanto à revogação do diploma que impõe restrições à zona da Ponta da Fajã referiu não ter posição, acrescentado que acha que não existe perigo em viver na zona baixa, até à igreja, bem como em passar licenças.

O Deputado António Gonçalves, do PSD, solicitou ao autarca um melhor esclarecimento sobre a posição da Junta de Freguesia da Fajã Grande, pedindo-lhe que concretizasse se a igreja deveria ser o ponto limitativo do perigo, ao que o autarca respondeu que até à igreja haverá algum perigo, acrescentando que na nossa terra há perigo em todos os sítios. O autarca disse, ainda, que, até à igreja deverá ser aberto para construção e que da igreja para lá não se deveria construir, apenas manter o que o que lá está.

O mesmo Deputado questionou o autarca sobre as baixadas que têm sido feitas pela EDA, pretendendo saber se o Presidente da Junta tem sido solicitado para passar atestados de residência, tendo este respondido que tem passado bastantes.

O Deputado Manuel Herberto Rosa pretendeu saber quantas famílias têm na Ponta da Fajã a sua habitação principal, ao que o Presidente da Junta respondeu serem 6 a 8 famílias, mas que no Verão serão cerca de 20. O autarca referiu o facto de várias



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

peças residentes no Continente terem moradia na Ponta da Fajã, onde possam o Verão.

O Deputado Clélio Meneses pretendeu ser esclarecido sobre os hábitos de vida em comunidade, no que respeita a vivências, ou se vão lá apenas dormir, tendo o autarca respondido que as pessoas mantêm as suas tradições, como é o caso das festividades do Espírito Santo, de S. Pedro e da Padroeira, Nossa Senhora do Carmo. Referiu ainda que ao dia 16 de cada mês é celebrada missa no local e que o espírito de comunidade se mantém.

O mesmo deputado pretendeu saber se as pessoas percebem a viabilidade de apenas se construir até à igreja ou se querem construir em todo o lado, ao que o autarca respondeu que as pessoas têm fugido para lá da igreja porque é mais barato, concluindo que querem continuar a construir.

O Deputado Luís Silveira perguntou ao autarca se este concorda com a revogação do diploma que impõe restrições ao local e se entende que deve ser o município a definir onde se deve construir e licenciar. O Presidente da Junta respondeu que, a ser possível, seria a Câmara a dizer onde é que se pode construir. Disse não saber se o diploma deve ou não ser revogado e que a decisão não deve ser tomada assim. Entende que o que foi feito, feito está mas que deveria poder construir-se, devendo ser o município a dizer onde tal será possível.

3. Visita ao local

A Comissão visitou a zona da Ponta da Fajã, na freguesia da Fajã Grande, no concelho das Lajes das Flores, no dia 29 de Junho de 2009, pelas 17 horas e 30 minutos.

No local a Comissão observou a existência de alguns imóveis recuperados, bem como o estado dos acessos viários, recuperados num passado recente.

A Comissão observou, ainda, a zona do deslizamento ocorrido em 19 de Dezembro de 1987.

4. Parecer do Laboratório Regional de Engenharia Civil

O parecer do Laboratório Regional da Engenharia Civil - LREC, deu entrada na Assembleia Legislativa em 30 de Outubro p.p., sendo junto ao presente Relatório como documento 6.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

se conhecem nos Açores, de forma a justificar um tratamento diferenciado. O parecer do LREC considera que “o lugar da Ponta da Fajã é dos locais de maior risco do arquipélago. Contudo, existem outras situações em que o risco é idêntico...”, às quais deveria ser aplicado “o mesmo tratamento que se adoptou para a Ponta da Fajã e não o inverso”.

5. Outros pareceres solicitados

Por ofício enviado em 18 de Agosto, p.p., foi solicitado parecer ao Departamento de Geologia da Universidade dos Açores. Até à data da conclusão do presente Relatório não foi recebida qualquer resposta por parte daquele Departamento da Universidade dos Açores.

6. Documentos remetidos à comissão

Em 30 de Junho de 2009 o Presidente do Município das Lajes remeteu, via fax, à Comissão, um ofício pelo qual pretendeu esclarecer as dúvidas manifestadas por alguns Deputados quanto à posição da autarquia, no decurso da audiência em que se fez representar pelo Vice-Presidente da Câmara. O documento é junto ao presente Relatório como documento 7.

De acordo com o referido ofício, é entendimento da Câmara Municipal das Lajes das Flores “que, sem garantias claras de segurança para as populações, não se deverá proceder à revogação integral da legislação existente, devendo pelo contrário, promover-se a alteração de tal legislação, de modo a permitir-se a construção e habitação numa zona delimitada e definida para o efeito de acordo com o grau de risco que vier a ser identificado”.

Capítulo V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Face ao anúncio do *Grupo Parlamentar do CDS/PP* de que irá formalizar a retirada da iniciativa legislativa em apreciação, os *Grupos Parlamentares do PS e do PSD* abstiveram-se de tomar posição.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Capítulo VI

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada e, sobretudo, considerando a intenção manifestada pelo autor da iniciativa de proceder à respectiva retirada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, não emitir parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 8/2009 – Revogação do Decreto Legislativo Regional nº 23/89/A, de 20 de Novembro.

Ponta Delgada, 20 de Novembro de 2009

A Relatora,

Isabel Almeida Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
das Lajes das Flores
Av. Peixoto Pimentel
9960-431 LAJES DAS FLORES

Horta,

2027 19-06-09

**ASSUNTO: AUDIÇÃO PARLAMENTAR NO ÂMBITO DA APRECIÇÃO DO
PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 8/2009 (CDS-PP)**

Na sequência dos contactos anteriores, vimos solicitar a audição de Vossa Excelência na Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, pelas 15:00 horas do próximo dia 29 de Junho, segunda-feira, na Delegação das Flores da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Santa Cruz, no âmbito da apreciação do Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 8/2009 (CDS-PP) - "Revoga o Decreto Legislativo Regional n.º 23/89/A, de 20 de Novembro".

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

Hernâni Jorge

HJ/bt
Proc.º 37.09/1/IX



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Exmo. Senhor
Presidente da Junta de Freguesia
da Fajã Grande
R Senador André Freitas
9960-040 FAJÃ GRANDE

Horta,

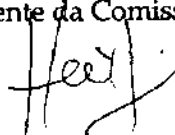
2026 19-06-09

**ASSUNTO: AUDIÇÃO PARLAMENTAR NO ÂMBITO DA APRECIACÃO DO
PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 8/2009 (CDS-PP)**

Na sequência dos contactos anteriores, vimos solicitar a audição de Vossa Excelência na Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, pelas 16:00 horas do próximo dia 29 de Junho, segunda-feira, na Delegação das Flores da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Santa Cruz, no âmbito da apreciação do Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 8/2009 (CDS-PP) - "Revoga o Decreto Legislativo Regional n.º 23/89/A, de 20 de Novembro".

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,


Hernâni Jorge

HJ/bt
Proc.º 37.09/1/IX



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Exmo. Senhor
Presidente do LREC – Laboratório
Regional de Engenharia Civil
Rua de S. Gonçalo
9500-343 PONTA DELGADA

Horta, **362019-08-09**

ASSUNTO: PARECER NO ÂMBITO DA APRECIÇÃO DE INICIATIVAS PARLAMENTAR RELATIVAS AO LUGAR DA PONTA DA FAJÃ, FREGUESIA DA FAJÃ GRANDE, NAS FLORES

No âmbito da apreciação parlamentar do Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 8/2009, que visa a revogação do Decreto Legislativo Regional n.º 23/89/A, de 20 de Novembro, bem como no da elaboração do relatório a que se refere a Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 14/2009/A, de 3 de Junho, que encarregou a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho de proceder à avaliação actualizada dos condicionalismos que levaram à classificação da Ponta da Fajã Grande, na ilha das Flores, como zona de alto risco, e considerando os trabalhos efectuados pelo Laboratório Regional de Engenharia Civil sobre a referida temática, solicitamos a V. Excias. a emissão de um parecer técnico abordando designadamente os seguintes aspectos:

1. Os riscos que motivaram a aprovação do Decreto Legislativo Regional n.º 23/89/A, de 20 de Novembro, classificando a Ponta da Fajã Grande, na ilha das Flores, como zona de alto risco, a manterem-se actualmente, são do mesmo grau em



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

todo o lugar, ou seja desde a entrada na Ponta da Fajã até ao local da derrocada?

2. Poderá ser feito um mapeamento dos riscos, em função da respectiva natureza e grau, identificando-se zona ou zonas onde pudessem, eventualmente, ser permitidas determinadas actividades?
3. O tipo e grau de risco existente no lugar da Ponta da Fajã são diversos de outras zonas com idênticas características que se conhecem nos Açores, de forma a justificar um tratamento diferenciado?

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

Hernâni Jorge



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Exmo. Senhor
Responsável pelo Departamento
de Geologia da Universidade
dos Açores
Rua Mãe de Deus
9500 PONTA DELGADA

3611 18-00

Horta,

ASSUNTO: PARECER NO ÂMBITO DA APRECIÇÃO DE INICIATIVAS PARLAMENTAR RELATIVAS AO LUGAR DA PONTA DA FAJÃ, FREGUESIA DA FAJÃ GRANDE, NAS FLORES

No âmbito da apreciação parlamentar do Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 8/2009, que visa a revogação do Decreto Legislativo Regional n.º 23/89/A, de 20 de Novembro, bem como no da elaboração do relatório a que se refere a Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 14/2009/A, de 3 de Junho, que encarregou a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho de proceder à avaliação actualizada dos condicionalismos que levaram à classificação da Ponta da Fajã Grande, na ilha das Flores, como zona de alto risco, e considerando os trabalhos efectuados pelo Laboratório Regional de Engenharia Civil sobre a referida temática, solicitamos a V. Excias. a emissão de um parecer técnico abordando designadamente os seguintes aspectos:

1. Os riscos que motivaram a aprovação do Decreto Legislativo Regional n.º 23/89/A, de 20 de Novembro, classificando a Ponta da Fajã Grande, na ilha das Flores, como zona de alto

HJ/eg
Proc. 105/8/09



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

risco, a manterem-se actualmente, são do mesmo grau em todo o lugar, ou seja desde a entrada na Ponta da Fajã até ao local da derrocada?

2. Poderá ser feito um mapeamento dos riscos, em função da respectiva natureza e grau, identificando-se zona ou zonas onde pudessem, eventualmente, ser permitidas determinadas actividades?
3. O tipo e grau de risco existente no lugar da Ponta da Fajã são diversos de outras zonas com idênticas características que se conhecem nos Açores, de forma a justificar um tratamento diferenciado?

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

Hernâni Jorge

HJ/eg
Proc. 105/8/09



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS
LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA E PROSPECÇÃO

**ALGUMAS QUESTÕES RELACIONADAS COM
A MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA
PONTA DA FAJÃ (ILHA DAS FLORES) COMO
ZONA DE ALTO RISCO**

NOTA TÉCNICA 65/2009

Trabalho realizado para
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Ponta Delgada, Outubro de 2009



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS
LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA E PROSPECÇÃO

**ALGUMAS QUESTÕES RELACIONADAS COM A MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA PONTA
DA FAJÁ (ILHA DAS FLORES) COMO ZONA DE ALTO RISCO**

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Relatório ID: LREC/DSGP – NOTA TÉCNICA 65/2009
Proc. ID: Proc. 48
LREC/CD - Cota ID: 550.8
M216p
Autor(s) ID: Ana Maria Mota de Albergaria Pacheco Malheiro
Geóloga, Mestre em Vulcanologia e Riscos Geológicos
Visto(s) ID: A Directora de Serviços de Geotecnia e Prospeção
Ana Maria Mota de Albergaria Pacheco Malheiro
O Director do Laboratório Regional de Engenharia Civil
António Pereira Alves Calado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

O Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC) declara que a cópia em formato PDF gravada no CD com ID LREC 65-09, constitui uma cópia integral e autêntica do documento acima identificado, encontrando-se em arquivo próprio do LREC o original em papel.

ALGUMAS QUESTÕES RELACIONADAS COM A MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA PONTA DA FAJÃ (ILHA DAS FLORES) COMO ZONA DE ALTO RISCO

1.INTRODUÇÃO

No âmbito da apreciação parlamentar do Projecto de Decreto Legislativo Regional nº 8/2009, que visa a revogação do Decreto Legislativo Regional nº 23/89/A, de 20 de Novembro, bem como no da elaboração do relatório a que se refere a Resolução da Assembleia da Região Autónoma dos Açores nº14/2009/A de 3 de Junho, que encarregou a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho de proceder à avaliação actualizada dos condicionalismos que levaram à classificação da Ponta da Fajã Grande, na ilha das Flores, como zona de alto risco, o Sr. Presidente da referida Comissão solicitou ao LREC um parecer técnico sobre o assunto, levantando algumas questões sobre o assunto.

Neste contexto, e com base no acompanhamento que o LREC tem feito ao longo dos anos da situação acima referida, tecem-se nesta Nota Técnica algumas considerações sobre a mesma, de forma a responder às questões colocadas.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO DA PONTA DA FAJÃ

2.1 – Questão 1

“ Os riscos que motivaram a aprovação do Decreto Legislativo Regional nº 23/89/A, de 20 de Novembro, classificando a Ponta da Fajã Grande, na ilha das Flores, como zona de alto risco, a manterem-se, são do mesmo grau em todo o lugar, ou seja, desde a entrada na Ponta da Fajã até ao local da derrocada?”

O lugar da Ponta da Fajã desenvolve-se ao longo de uma estreita plataforma limitada a nascente por uma falésia com cerca de 500 m de altura.

Esta plataforma resultou do depósito de sucessivos desmoronamentos, ao longo do tempo, do imponente escarpado que a debrua, adquirindo por este facto a designação regional de “Fajã” (Fig. 1 e 2).

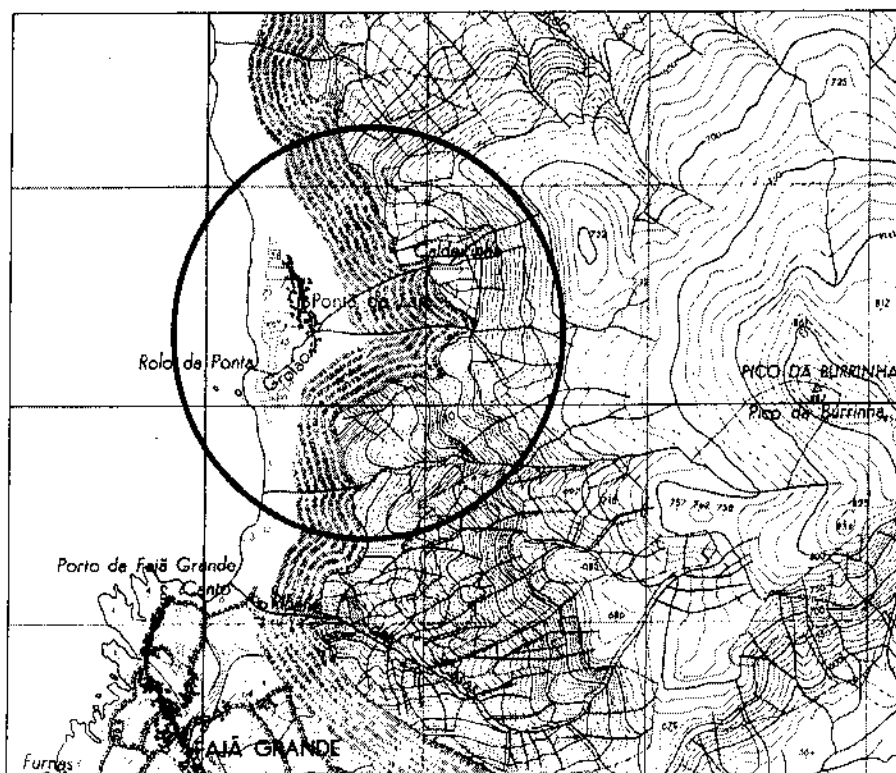


Fig. 1 – Localização da zona em questão.

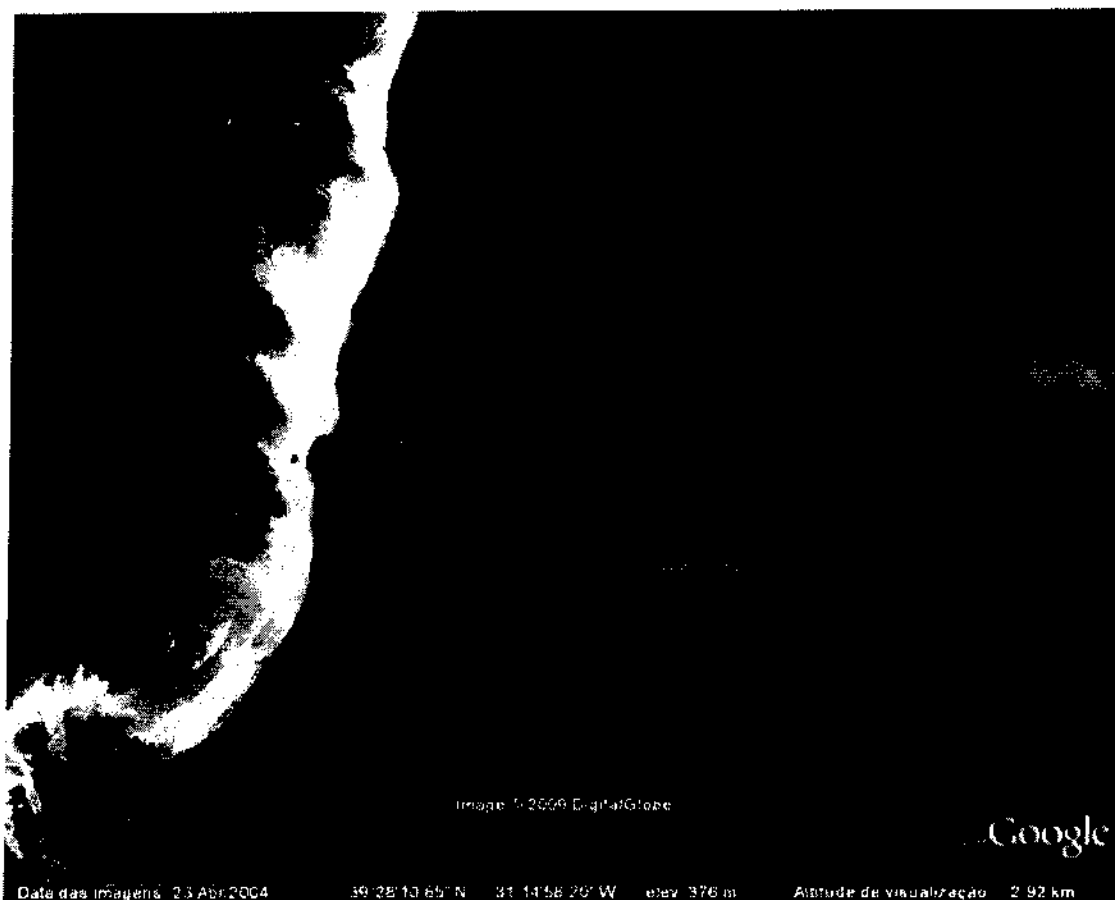


Fig. 2 – Foto aérea da zona da Ponta da Fajã (Google Earth).



Fig. 3 – Vista geral da zona da Ponta da Fajã. (Agosto/08)

À cota de, sensivelmente, 500 m, no topo desta falésia, existe uma plataforma com a forma circular designada por Caldeirinha, correspondente a depósitos aluvionares silto-argilosos castanhos (Fig. 4).

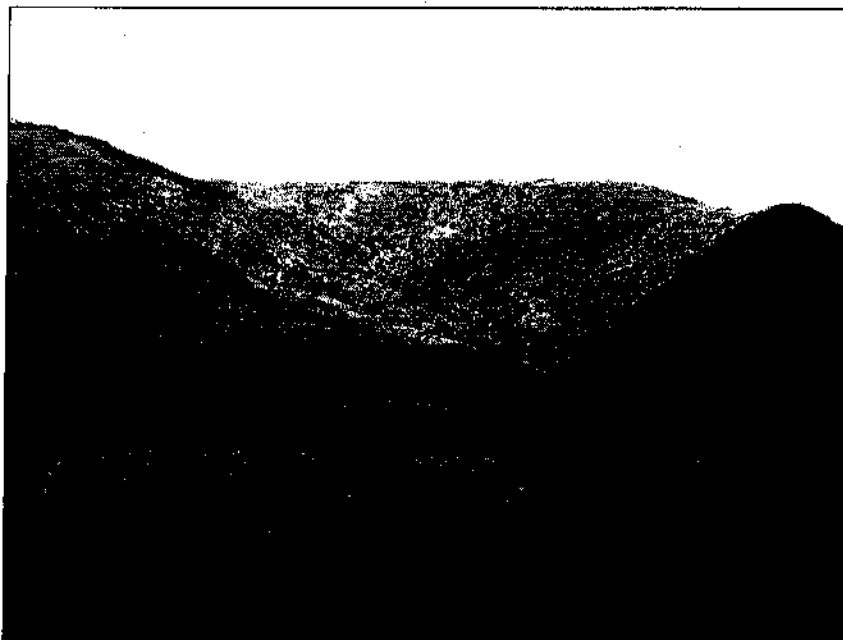


Fig. 4 – Aspecto da bacia existente no topo da falésia, designada por Caldeirinha. (Agosto/08)

Nesta bacia podem observar-se diversas linhas de água, que drenam as águas que ali se acumulam, algumas de dimensão apreciável (Fig. 5) e ainda fissurações e degraus resultantes do abatimento de blocos, prenunciadores de importantes movimentações de terras que irão ocorrer futuramente (Fig. 6).



Fig. 5 – Uma das linhas de agua existente na plataforma da Caldeirinha. (Agosto/08)



Fig. 6 – Degraus resultantes do abatimento de cunhas de material em situação instável.
(Agosto/08)

Foi também possível constatar a existência de algumas cicatrizes resultantes de anteriores movimentos de massa, o que vem ilustrar o facto de que este é um fenómeno que ali ocorre periodicamente (Fig. 7).

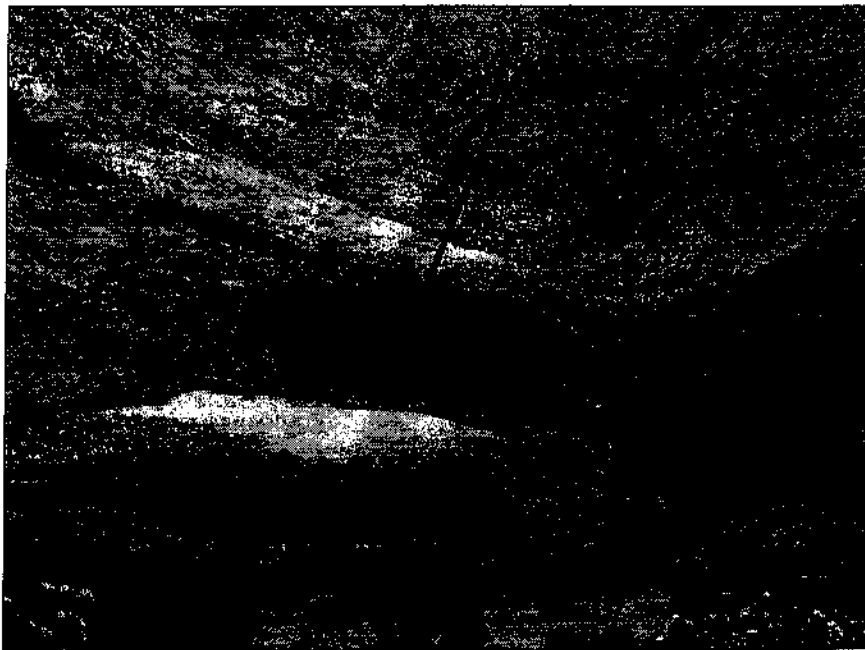


Fig. 7 – Cicatrizes de antigos deslizamentos. (Agosto/08)

Já na Fig. 8 é possível observar algumas cicatrizes recentes na superfície do talude, facto que demonstra que o processo erosivo continua a sua acção, contribuindo para a instabilidade permanente da falésia.

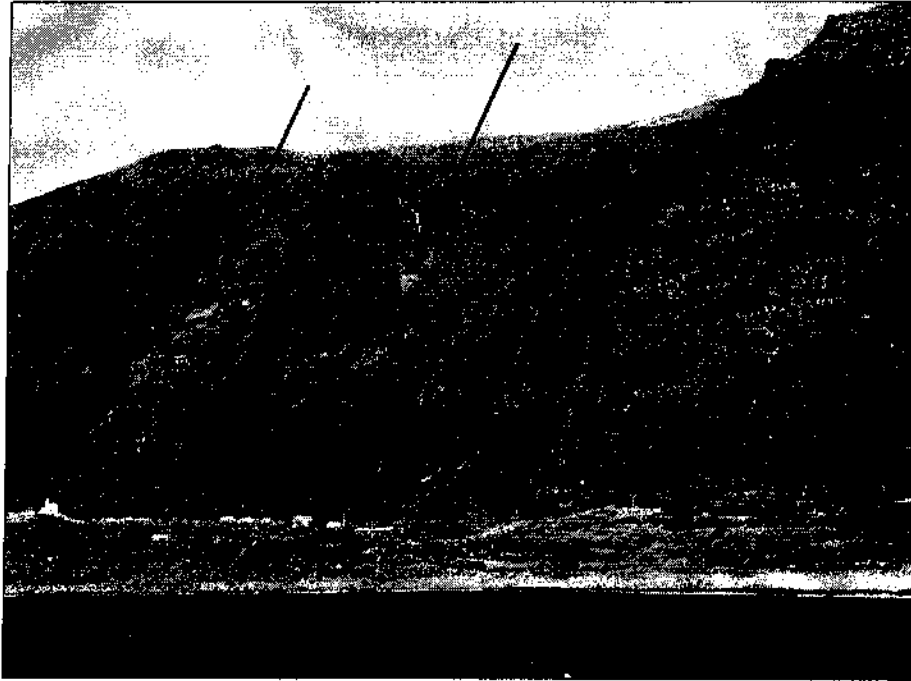


Fig. 8 – Cicatrizes de deslizamentos recentes. (Agosto/08)

Face à situação descrita, tecem-se, de seguida, algumas considerações sobre o risco desta zona da Ponta da Fajã, tendo em conta que o “Risco” é a probabilidade de ocorrer uma perda (vidas humanas, bens, capacidade produtiva, etc) numa dada área, sujeita a um determinado perigo. A avaliação do risco pode então ser feita com base na equação definida por Cruz-Reyna (1996):

$$\text{Risco} = (\text{Perigo} \times \text{Vulnerabilidade} \times \text{Valor}) / \text{Capacidade de Resposta}$$

em que, de uma forma resumida:

Perigo – é a probabilidade de uma dada área ser afectada por um evento potencialmente destrutivo, num determinado período de tempo.

Vulnerabilidade – é o número estimado, em percentagem, de vidas humanas ou bens passíveis de serem afectados, na sequência do impacte de um perigo com uma determinada magnitude.

Valor – é a quantificação das perdas.

Capacidade de Resposta – conjunto de medidas preventivas que podem ser tomadas no sentido de minimizar o risco.

Analisando o caso concreto agora sujeito a parecer, confrontamo-nos com a existência de uma aldeia na base de uma falésia com cerca de 500 m de altura, com uma inclinação sub-vertical.

Analisadas as condições geológicas e tendo em conta os aspectos climatéricos (elevada pluviosidade, ventos intensos) e o historial da zona, considera-se que esta continua a ser e será sempre uma área de elevado perigo de ocorrência de movimentos de massa, por corresponder a um escarpado imponente onde existem indícios de evolução acelerada.

Neste contexto, estamos perante o **perigo** muito elevado de ocorrência de movimentos de massa, como de resto é constatado pelo historial da zona e ainda pela própria génese da plataforma onde se encontram as casas, resultante da acumulação de depósitos de deslizamentos.

Como **vulnerabilidades** temos todo o lugar da Ponta da Fajã que está exposto ao perigo de deslizamentos: as pessoas que possam viver na aldeia, e todo o casario que faz parte da mesma.

A medida legislativa tomada pelo DLR nº 23/89/A constitui o único factor (a considerar como "**capacidade de resposta**" na fórmula acima referida) que visa contribuir para a minimização do risco.

Contudo, ao observar-se as recentes beneficiações patentes em muitas das construções existentes naquele lugar, constata-se que, na prática, aquela legislação não tem sido integralmente cumprida, o que faz com que a intenção subjacente à sua publicação não esteja a ser eficaz em termos de minimização do risco.

Acresce que, como o valor que advém da quantificação das potenciais perdas é directamente proporcional ao valor atribuído aos bens que estão expostos ao

perigo, os melhoramentos efectuados nas edificações e o facto de algumas delas estarem a ser habitadas vem aumentar o factor vulnerabilidade e, assim, contribuir para o aumento do risco.

Assim, após esta análise e avaliação do risco que envolve a zona da Ponta da Fajã face à situação de perigo que constitui a falésia que lhe está contígua e, tendo em conta que as hipóteses de soluções de intervenção directa sobre a falésia para o minimizar são totalmente inviáveis atendendo à altura da escarpa, considera-se que, na prática, não só se mantém uma situação de elevado risco em todo aquele lugar, como, em termos quantitativos, esse risco tem sido aumentado ao longo do tempo pelas razões acima expostas.

2.2 – Questão 2

“Poderá ser feito um mapeamento dos riscos, em função da respectiva natureza e grau, identificando-se zona ou zonas onde pudessem, eventualmente, ser permitidas determinadas actividades?”

É possível elaborar um mapeamento da zona em função dos riscos existentes (sempre elevados) de modo a poderem ser permitidas algumas actividades. No entanto, como esta é e sempre será, como já foi referido, uma zona de elevado risco, a utilização desta zona deverá ser sempre bastante condicionada, por ex. a actividades que não impliquem permanência prolongada, não devendo ser nunca permitida a pernoita; deverá evitar-se a sua utilização em condições climatéricas adversas, etc.

2.3 – Questão 3

“O tipo e grau de risco existente no lugar da Ponta da Fajã são diversos de outras zonas com idênticas características que se conhecem nos Açores, de forma a justificar um tratamento diferenciado?”

O lugar da Ponta da Fajã é um dos locais de maior risco do arquipélago. Contudo, existem outras situações em que o risco é idêntico. Neste contexto, e novamente tendo em conta o acima exposto, considera-se que deveriam ser aplicadas a essas outras situações o tratamento que se adoptou para a Ponta da Fajã e não o inverso.

Ponta Delgada, Laboratório Regional de Engenharia Civil, Outubro de 2009.

AUTORIA

Ana Maria Mota Albergaria Pacheco Malheiro

Geologa

Mestre em Vulcanologia e Riscos Geológicos

VISTOS

A Directora de Serviços de
Geotecnia e Prospecção

Ana Maria Mota Albergaria P. Malheiro

O Director do LREC

António Pereira Alves Calado

Tamanho da letra

Ocultar esta página

HOME NOTAS EVENTOS PUBLICAÇÕES FORMULÁRIOS LEGISLAÇÃO LINKS GLOSS. FAQs CONTACTOS

Empreitadas | Projectos | Gestão Territorial | Gestão de Recursos Hídricos | Qualidade de Água | Rede Meteorológica | SIADAPRA | ECOTeam

CONCURSOS

Concurso Público -
POBH das Lagoas do
Fogo, do Congro. de
São Brás e da Serra
Devassa
Mais »

Concurso Público -
POBH das Lagoas
Branca, Negra, Funda,
Comprida, Rasa,
Lomba e Patos
Mais »

DESTAQUES

Plano de
Ordenamento
da Orla
Costeira da
ilha do Pico
Mais »



Plano de
Ordenamento
da Orla
Costeira da
ilha do Faial
Mais »



Ponderação
pública do
PROTA
Mais »



Nova
publicação da
DROTRH
sobre o
ordenamento do
território nos Açores
Mais »



NOVIDADES

not 20091117b

not 20091117

not 20091116b

ECOTEAM premio

Ponta Delgada 22-10-2009

Nova derrocada na Ponta da Fajã Grande, ilha das Flores



Na madrugada de ontem registou-se um novo movimento de massa na arriba da Ponta da Fajã Grande, na ilha das Flores. O incidente não provocou vítimas, mas vem reforçar a classificação de área de elevado risco que levou à proibição da ocupação de tal zona como espaço habitacional.

A pedido do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, uma equipa do Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos da Universidade dos Açores deslocar-se-á ao local na próxima semana para avaliar a situação sob o ponto de vista geológico.

Autor: DROTRH

NUMERO DE VISITANTES

63331

PESQUISA



ZONAS

Açores
Corvo
Faial
Flores
Graciosa
Pico
Santa Maria
São Jorge
São Miguel
Terceira



Water & Environment 2010
CIWEM'S ANNUAL CONFERENCE



ICCM 1009
International Conference on Coastal
Conservation and Management

VOTAÇÃO

Como avalia o novo
portal da DROTRH?

- Muito Bom
- Bom
- Razoável
- Fraco

Votar Resultados

HOME NOTAS EVENTOS PUBLICAÇÕES FORMULÁRIOS LEGISLAÇÃO LINKS GLOSS. FAQs CONTACTOS

©2004-2008 Presidência do Governo dos Açores
Todos os Direitos Reservados

AZORES.gov.pt
Governo dos Açores

